

DECRETO Nº 105, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.846/2021, que torna obrigatório o Poder Executivo a publicação da Lista de munícipes vacinados contra a COVID-19.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 3.846/2021, que impõe ao Município a obrigação de proceder à divulgação da lista de cidadãos vacinados contra a epidemia do COVID19, com a inserção de vários dados pessoais;

CONSIDERANDO que o sistema de agendamento atual e a plataforma disponibilizada pelo Governo do Estado, denominada VACI-VIDA, não permitem a exportação de determinados dados pessoais dos cidadãos submetidos à vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação dos sistemas e a digitalização dos dados das milhares de pessoas já vacinadas;

CONSIDERANDO a escassez de recursos humanos para as inúmeras tarefas necessárias à perfeita aplicação da Lei em questão, a qual entrou em vigor na data de sua publicação;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º da referida Lei;

DECRETA

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a disponibilização dos dados a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.846/2021, em relação aos cidadãos já vacinados e que permitam ser exportados, no portal do site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Parágrafo único – Os demais dados deverão receber tratamento adequado, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser divulgados no mesmo sitio da internet.

Art. 2º - Devem ser implementadas as modificações necessárias no sistema de agendamento, para que se torne possível coletar os dados dos cidadãos que vierem a se cadastrar para a campanha de vacinação, alertando-os de que as informações prestadas serão divulgadas, conforme exigência da Lei Municipal nº 3.846/2021.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 06 de abril de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário de Governo